

**VEÍCULOS
FABRICADOS
ARTESANAL-
MENTE**

- a) Autorização do Órgão de Trânsito;
- b) Documento de identificação do proprietário ou condutor do veículo.
- c) Desenhos técnicos com as dimensões e especificações técnicas do veículo.
- d) ART registrada no CREA, do engenheiro responsável pelo projeto e fabricação do veículo.
- e) Documentos fiscais de aquisição dos principais componentes/conjuntos utilizados na fabricação do veículo;
- f) Declaração do proprietário e do engenheiro responsável de que o veículo atende integralmente aos requisitos de segurança veicular pertinentes à legislação vigente, conforme projeto de engenharia e memorial descritivo arquivados sob sua responsabilidade.

Nota: É proibida a fabricação de veículo artesanal do tipo ônibus, micro-ônibus, motor-casa, caminhão, caminhão-trator, semirreboque, trator de rodas, trator de esteira, trator misto, chassi plataforma, reboque com Peso Bruto Total (PBT) superior a 750 kg e motocicleta, motoneta, triciclo acima de 300cc, bem como a alteração de características originais de veículos fabricados artesanalmente.

Valor do serviço: R\$ 400,00